

ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025, às 14h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente a contratação de pessoa jurídica para os serviços de hospedagem, conforme termo de referência, para realização da I Feira de Inovação e Empreendedorismo Rural do Alto Sertão Baiano, a ser realizada nos dias 7 a 9 de fevereiro de 2025, na cidade de Caetité-Bahia. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Diário Oficial do Estado e Jornal Correio da Bahia, bem como ao Portal PNCP no dia 23 de janeiro de 2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 01 (uma) proposta de preços, com a seguinte apresentação: S.O.S TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ.: 09.517.844/0001-89, Endereço: Av Jose Maria Whitaker, 833, Planalto Paulista, CEP: 04.057-000, São Paulo/SP, com valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Ato contínuo, a comissão realizou a análise da proposta de preços recebida. Após essa análise, verificou-se que a proposta adicional apresentava valores muito superiores como base nas pesquisas de preços utilizada como valor estimado, assim como, a empresa em sua proposta informa o endereço da cidade de São Paulo, sendo que, contrariando o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 003/25, em especial no item 3.3 do Termo de referência, que informa que a execução dos serviços deverá ser fornecida na cidade de Caetité(Bahia), posto que, trata-se de hospedagem para as pessoas que irão participar do evento naquela cidade, razão pela qual, a proposta foi desclassificada. Nesse sentido, visando sempre obter as melhores condições de contratações, em conformidade com o Princípio do Interesse Público, uma vez não alcançada a finalidade e valores que se adequam ao objetivo da contratação, tendo em vista ainda a necessidade da celeridade em razão da proximidade do evento, a Comissão de licitação decidiu pela republicação do Aviso de Dispensa n.º 003/2025, sem prejuízo dos atos já realizados. De fato, a republicação de um aviso de dispensa de licitação é um procedimento legalmente viável e, muitas vezes, necessário para garantir lisura e eficácia no processo. Tal ação, fundamentada na Lei n.º 14.133/21, assegura que os princípios de justiça e transparência sejam respeitados, garantindo um resultado que favoreça tanto a administração quanto às partes interessadas de forma equitativa. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 29 de janeiro de 2025.

Edileide Pereira
Agente de Contratação

Silvana Teixeira Santos
Membro da Equipe de Apoio

Hugo Jeferson Soares Silveira
Membro da Equipe de Apoio